



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2008. CGRL / DGP / INEP**

**PROCESSO Nº 23036.001248/2008-41**

**Contratação de empresa especializada em serviços diversos, compreendendo: manutenção preventiva e corretiva nas redes elétricas, hidrossanitárias, e de prevenção a pânico e incêndio; execução de reparos prediais diversos, que incluem serviços nas áreas de alvenaria, pintura, serralheria e vidraçaria, bem como fornecimento de peças e materiais necessários a execução dos serviços no Edifício Dario Macedo, SRTVS – Quadra 701 – Bloco “M” em Brasília-DF, sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2008 CGRL/DGP

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 195, de 30/10/2008, publicada no DOU de 07/03/2008, seção 2, pág. 19, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e **Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007** e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 16/12/2008**

**Horário: 10hs**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços diversos, compreendendo: manutenção preventiva e corretiva nas redes elétricas, hidrossanitárias, e de prevenção a pânico e incêndio; execução de reparos prediais diversos, que incluem serviços nas áreas de alvenaria, pintura, serralheria e vidraçaria, bem como fornecimento de peças e materiais necessários a execução dos serviços no Edifício Dario Macedo, SRTVS – Quadra 701 – Bloco “M” em Brasília-DF, sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

**1.2.** Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

**a) Anexo “I” – Termo de Referência e seus (ENCARTES: A, B e C), sendo:**

- a.1. ENCARTE “A” – ROTEIRO DE MANUTENÇÃO**
- a.2. ENCARTE “B” – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- a.3. ENCARTE “C” – COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.**

**b) Anexo II - Minuta de Contrato**

## **2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

**2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. Nº 6.204/2007, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.**

**2.2. Para efeitos deste Edital, são considerados:**

**I – Microempresa – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (art. 3º, inciso I, da LC nº 123, de 2006).**

**II – Empresa de Pequeno Porte – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).**

**2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:**

**I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;**

**II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;**

**III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

**IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

**V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

**2.4.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4.** As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

**3.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### 4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 *dc* o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, **a(s) licitante(s) deverá (ao) encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, antes das 10hs do dia 16 de dezembro de 2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2.** A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.3.** Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.5.** As declarações de que tratam os subitens 12.5.2 e 12.5.3, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**7.6.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

**7.7.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “III”, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.9. A proposta deverá conter:**

**7.9.1.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.9.2** Planilhas de Formação de Preços (ENCARTE B), constantes do Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

**7.9.3** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.8.4** Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

**7.9.5** Declaração expressa de que está apto a executar o objeto licitado no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato;

**7.9.6.** Declaração expressa de que os serviços serão refeitos e que os materiais fornecidos serão substituídos, sem ônus para o INEP, caso não estejam de acordo as especificações e padrões de qualidade exigidos;

**7.9.7. TERMO DE VISTORIA (TV) conforme disposto no Item 8 do Termo de Referência – Anexo “I” e modelo ENCARTE “C”;**

**7.9.8** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem;**

**7.9.9** Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem.**

**7.10.** A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.11.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.12.** Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

## **8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1. A partir das 10hs do dia 16 de dezembro de 2008**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 54/2008**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

**8.2.** No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**8.3.** Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, tomando-se como base as PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelos ‘B I’, B II” e “B.III” – ENCARTE “B”), integrantes do Termo de Referência - Anexo “I” deste Edital.



#### **8.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

**8.6.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

**8.7.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

### **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**, com todos os custos incidentes.

**9.1.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**9.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . (Art. 24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

**9.6.2.** No caso de desconexão do proponente-licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS ME/EPP PARTICIPANTES, FAZENDO A COMPARAÇÃO ENTRE OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, CASO ESTA NÃO SEJA UMA ME/EPP, E DAS DEMAIS ME/EPPS NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

**10.2.** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.**

### **10.3. ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:**

**I)** A proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**II)** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do Chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

**III)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. havendo êxito neste

procedimento, o sistema disponibilizara a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**IV)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecera a classificação inicial.

**V)** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**VI)** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fase permanecem inalterados.

**10.4.** Anunciado o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, por meio do fax nº (0xx61) 2104-9436, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

**11.2.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.2.** Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.1** Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

**12.2.2** A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

**12.3.** A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

**12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

**12.5.1.** As licitantes deverão comprovar que já executaram ou estão executando serviços de mesma natureza e qualidade do objeto licitado apresentando, junto com a documentação de habilitação, pelo menos um pertinente atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.5.2.** Declaração conforme o Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

**12.5.3.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

**12.5.4.** Cada licitante apresentará na documentação técnica relação de ferramentas que usará na execução do Contrato, bem como declaração de que dispõe de mão-de-obra qualificada para esta execução.

**12.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.7.** Os documentos necessários à habilitação - os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF - bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo

de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2104-9436**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**  
**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios**  
**Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 411**  
**CEP: 70.047-900**  
**Brasília-DF**  
**Telefones: (61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225**  
**Fax. 2104.9436**  
**e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 – CGRL/DGP/INEP**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.8.** Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

**12.9.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.10.** Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

**12.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.13.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

**12.14.** Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

**12.15.** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**13.5.** Os autos do processo estarão com vista franqueada na Coordenação de Aquisições e Convênios do INEP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 4º andar, Sala nº 411, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

**14.3.** No que diz respeito aos resultados, módulo SISPP, quando da aplicação do benefício Tipo I, o Sistema somente permitirá o registro do fornecedor vencedor se for uma ME/EPP ou COOPERATIVA que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, após a verificação junto à Receita Federal quanto ao porte da Empresa.

## 15 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Para realização dos serviços foi estimado o valor total de **R\$ 413.103,60** (quatrocentos e treze mil, cento e três reais e sessenta centavos) para 12(doze) meses; sendo **R\$ 219.709,80 (duzentos e dezenove mil, setecentos e**

**nove reais e oitenta centavos) para o item I – elétrica, R\$ 131.553,24** (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o **item II – Hidráulica, e R\$ 61.840,56** (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinqüenta e seis centavos) para o **item III – serviços diversos.**

**15.2.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2008, no PTRES 021112, Ação 2272.

## **16 DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, por meio de depósito (ordem bancária) na conta corrente da licitante vencedor, em agência bancária indicada, em até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do aceite definitivo do serviço, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços, atesto pelo fiscal do Contrato e após comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “on line” ao SICAF, SIAFI e CADIN para verificação do recolhimento dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**16.2.** No caso de incorreção no documento de cobrança, **este será restituído** à empresa vencedora para as correções solicitadas. **Nesta hipótese**, o prazo de pagamento será contado da data de regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.3.** Havendo atraso no pagamento, o valor deverá ser atualizado monetariamente, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, de acordo com a variação da Taxa Referencial calculados “pro rata tempore”, ou outro índice que venha a substituí-la, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**16.4.** Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**16.5.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da pessoa jurídica.

**16.6.** Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os impostos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a licitante vencedora, conforme o caso, se esta não apresentar cópia do documento comprobatório do benefício.

**16.7.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**17.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

**17.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:**

**I** - advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II** - multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

**a)** pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993;

**b)** pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

**c)** pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente



atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**III** - impedimento de licitar e de contratar com a União e com o INEP por até 2 (dois) anos e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quando:

- a) apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- c) cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- d) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- e) praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União e com o INEP.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (INEP) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**17.4.** As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

**17.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente do INEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** Das penalidades de que tratam as alíneas “I” a “III” do subitem 17.3, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

**17.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

**17.8.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do INEP.

**17.9.** Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.10.** As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.11.** No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

**17.12.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**17.13.** Após a aplicação de qualquer penalidade, o INEP comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

## **18 DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Será firmado contrato com a adjudicatária, conforme modelo – Anexo “II”, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,.

**18.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo INEP, por intermédio de servidor designado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da licitante vencedora.

**18.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

**18.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**18.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, constituirão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**18.6.** O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**18.7.** O prazo para execução do objeto não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

**18.8.** A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**As obrigações e responsabilidades das partes são todas aquelas constantes do Termo de Referência (Anexo “I”) e seus ENCARTES e da**

**CLÁUSULA SÉTIMA da minuta do Contrato – Anexo “II”, partes integrantes deste Edital.**

**20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, do Pregoeiro.

**20.2.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

**20.4.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **INEP** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.9.** Como condição para assinatura do contrato, será verificada a regularidade do licitante, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a realização do serviço para o **INEP**.

**20.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**20.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Inep, da finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005).

**20.14.** Será de responsabilidade da empresa vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que vier a ser firmado.

**20.15.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame sem prévia e expressa anuência do INEP.

**20.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20.17.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**20.18.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2008.

**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA**  
Pregoeiro do Inep



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 - CGRL/ DGP**

**ANEXO “I”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 – CGRL/DGP/INEP  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO “I”

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços diversos, compreendendo: manutenção preventiva e corretiva nas redes elétricas, hidrossanitárias, e de prevenção a pânico e incêndio; execução de reparos prediais diversos, que incluem serviços nas áreas de alvenaria, pintura, serralheria e vidraçaria, bem como fornecimento de peças e materiais necessários a execução dos serviços no Edifício Dario Macedo, SRTVS – Quadra 701 – Bloco “M” em Brasília-DF, sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em decorrência da locação de espaço para abrigar a sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, necessário para a realização de todas as suas atividades institucionais, requer por força contratual, a necessidade de manutenção e conservação, conforme Cláusula 6ª - Das Obrigações do Locatário – Item X - do Contrato nº 5/2008.

Os serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP justifica-se em razão de que o referido imóvel, em decorrência da depreciação causada pela utilização, necessita constantemente de manutenção para que mantenha as condições normais de uso pelos diversos setores da Autarquia.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**ELÉTRICA:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, cabos, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, quadros elétricos do ar-condicionado, caixas de passagem, eletrodutos, sistema de pára-raios e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários nas instalações do INEP.

**HIDRÁULICA:** Manutenção e conservação dos banheiros, copas, e outros; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; manutenção, conservação e reparos em bombas de recalque (esgoto e águas pluviais) e de incêndio; manutenção e conservação das redes hidráulicas de combate a incêndio,

mangueiras dos hidrantes, (hidrantes de parede); outros serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações do INEP.

**SERVIÇOS DIVERSOS:** prestação de serviços **EVENTUAIS** nas seguintes áreas:  
**alvenaria** (demolição, construção, reparo de paredes, muros, esgotos, tanques, vigas, pilares, elementos estruturais, calçamento e pavimentação em geral, instalação de revestimentos em pisos, instalação de bancadas e divisores em banheiro e copas, chumbamento de peças e tubulações, e ou outros serviços necessários);  
**pintura** (pintura, emassamento e lixamento de paredes, pisos, forros, grades, portões, tubulações, corrimãos, demarcações de vagas de garagem e de estacionamento, sinalizações horizontais e verticais, e outros serviços necessários);  
**serralheria** (soldagem, corte, reparo, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas em geral, portas, portões, portões elétricos/ eletrônicos, tampas, esquadrias, bem como, substituição ou lubrificação de roldanas e pinos deslizantes, e outros serviços necessários);  
**vidraçaria** (medição, lapidação, lixamento, corte, adaptação geométrica, vedação e instalação de espelhos e vidros internos e externos e outros serviços necessários) determinados pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, mediante abertura de chamado.

#### 4. QUADRO DE PESSOAL

**4.1.** O quadro de pessoal deverá ser composto de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços descritos neste Termo de Referência. A remuneração por posto de trabalho ou quantidade de horas de serviço, justifica-se em razão da imprevisibilidade do tempo necessário para execução dos serviços.

**4.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar no edifício sede do INEP o quantitativo de pessoal, nas condições especificadas abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Subitem	QUALIFICAÇÃO	QTDE	TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JORNADA
I	Elétrica	1.1	Técnico Oficial Eletricista	1	RESIDENTE	8 horas/dia, (segunda-feira a sexta-feira) das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora para almoço
		1.2	Ajudante de Eletricista	1	RESIDENTE	
II	Hidráulica	2.1	Técnico Oficial Bombeiro Hidráulico	1	RESIDENTE	8 horas/dia, (segunda-feira a sexta-feira) das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora para almoço
		2.2	Ajudante de Bombeiro Hidráulico	1	RESIDENTE	
III	Serviços	3.1	Pedreiro	Por	EVENTUAL	Por demanda,

	Diversos	3.2	Pintor	demanda	(hora/mês)	das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora para almoço.
		3.3	Serralheiro			
		3.4	Vidraceiro			

**4.3.** Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência a ser comprovada pela empresa contratada.

**a)** O técnico a ser utilizado pela empresa contratada na manutenção preventiva e corretiva das **Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio** deverá comprovar, ter realizado curso específico sobre o assunto no Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal ou empresas legalmente habilitadas pelo mesmo.

**4.4.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal, aos regulamentos das empresas concessionárias, as prescrições e recomendações dos fabricantes, correspondentes a cada tipo de serviço constante deste Termo de Referência.

**4.5.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva ficará a cargo da empresa contratada, por meio dos profissionais de nível superior descritos no item 9.1., devendo o mesmo emitir laudos técnicos quando solicitado.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**a)** A Contratada executará os serviços de manutenção preventiva por meio dos profissionais *residentes*.

**b)** A Contratada executará os serviços de manutenção preventiva do prédio, no horário de 08h00 as 17h00, com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à consecução do serviço, com as rotinas e frequências do **“ROTEIRO DE MANUTENÇÃO”** encarte A deste Termo de Referência, tomando as providências necessárias para o perfeito funcionamento das instalações e dos sistemas descritos.

**b.1)** Tais exigências não impedem a empresa contratada de adotar outros procedimentos, quando necessários, visando aprimorar os serviços.

### 5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

**a)** A Contratada executará os serviços de manutenção corretiva por meio dos profissionais *residentes e eventuais*.

**b)** A Execução de serviços de manutenção eventual será atendida mediante abertura de chamado, por meio de telefones disponibilizados pela empresa, de 8h00 as 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.



**b.1)** A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção eventual, em no máximo 1 (uma) hora, contadas a partir da abertura do chamado.

**c)** A empresa contratada deverá dispor de serviço de **plantão emergencial, 24 horas** por dia, por meio de telefones disponibilizados pela empresa, todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, para situações emergenciais.

**c.1)** A Contratada deverá atender as chamadas para serviços emergenciais, em no máximo 1 (uma) hora, contadas a partir da abertura do chamado.

**d)** A empresa contratada, quando necessário, deverá, imediatamente e rotineiramente, mediante comunicação ao setor responsável pela fiscalização, providenciar a execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de todas as ferramentas necessárias à consecução do serviço para:

**d.1)** Substituição de lâmpadas e reatores queimados;

**d.2)** Substituição de tomadas e interruptores avariados;

**d.3)** Substituição dos disjuntores avariados;

**d.4)** Reparo de instalações elétricas;

**d.5)** Conserto de bombas de recalque e de pressurização;

**d.6)** Reparo nas instalações hidro-sanitárias;

**d.7)** Pinturas de paredes sujas e escamadas, grades e estruturas metálicas;

**d.8)** Reparo na rede de Hidrantes;

**d.9)** Reparo nos Grupos Geradores;

**d.10)** Reparo nos Capacitores de Força;

**d.11)** Reparo em forros de gesso e coberturas metálicas;

**d.12)** Reparo de pisos, cerâmicos e de concreto;

**d.13)** Reparo de portas;

**d.14)** Substituição de vidros e espelhos trincados ou quebrados.

**d.15)** Outros reparos necessários e indispensáveis para o CONTÍNUO e PERFEITO funcionamento do Edifício.

**e)** Os serviços de manutenção corretiva poderão, a critério do INEP, serem deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da autarquia.

**5.3.** Todos os materiais e/ ou peças de reposição e recomposição, tais como: lâmpadas, reatores, fusíveis, soquetes, interruptores, disjuntores, calhas, eletrodutos e caixas de passagens, arruelas, abraçadeiras, anilhas, cabos e fios condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões, bem como os necessários ao conserto e manutenção das bombas de recalque, e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento do Edifício deverão ser fornecidos pelo Contratado, aos preços por ele propostos constantes na planilha de formação de preços, encarte B.

**a)** Os materiais e peças serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pelo INEP somente quando de sua efetiva utilização.

**b)** os materiais de limpeza, de consumo e de lubrificação, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, cola e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, e etc, não serão pagos por

medição de quantitativo gastos, devendo seus respectivos custos ficar sob o ônus da empresa.

**c)** Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações necessárias.

**5.4.** Sempre que um conserto preventivo ou corretivo, depender da aquisição de peças e/ou materiais não previstos na planilha de formação de preços, encarte B, a empresa contratada deverá fornecer imediatamente as especificações do componente a ser adquirido, acompanhado da respectiva estimativa de custo para aquisição, para prévia análise e aprovação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.

**a)** A estimativa de custo apresentada ao INEP deverá estar condizente com os preços vigentes no mercado na época da execução.

**b)** Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações necessárias.

**5.5.** A empresa contratada deverá ter no local dos serviços a disposição do contrato celebrado com o INEP, os seguintes equipamentos digitais: Amperímetro Alicate, Multímetro, termômetro, bem como, máquina rotativa para desobstrução de tubos de esgotos, chaves diversas (alicate, philips, fenda, e todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.).

**5.6.** A empresa contratada deverá registrar diariamente em formulários próprios os consumos de água de todo o prédio, alertando a administração sobre prováveis erros ou incoerências apresentados nas faturas e atentar para a possibilidade da ocorrência de vazamentos de água desconhecidos.

**a)** Apresentar mensalmente quadros de acompanhamento das medições de consumo realizadas pela equipe de manutenção, relatório das atividades desenvolvidas de manutenção preventiva e corretiva, com a relação do material aplicado;

**b)** Disponibilizar os dados em gráficos computacionais, aferindo o consumo mês a mês e anual, inclusive o gasto financeiro com abastecimento d'água e esgotamento sanitário, e o fornecimento de energia elétrica pelas concessionárias públicas.

**c)** Apresentar mensalmente relatório de peças e materiais, e suas especificações, utilizados no mês.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A contratada deverá:

**a)** estar apta a iniciar a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

**b)** disponibilizar pessoal técnico especializado, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços;

- c)** providenciar os equipamentos de segurança aos empregados, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados;
- d)** Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do INEP, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- e)** assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todas as perdas e os danos causados a terceiros, ou ao patrimônio do INEP, diretamente resultante de ação ou omissão direta de seus empregados ou prepostos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do INEP.
- f)** responsabilizar pelo fornecimento de mão-de-obra e de encargos sociais, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, supervisão de engenharia, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.
- g)** fazer com que seus empregados portem o cartão de identificação, e estejam devidamente uniformizados; o uniforme deverá conter a identificação da empresa, estar limpo e em bom estado para uso.
- h)** entregar ao Executor Técnico do contrato todos os materiais substituídos ou retirados e passíveis de seu aproveitamento, durante a realização de manutenção corretiva.
- i)** executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.
- j)** colocar seu corpo técnico de engenharia a disposição do INEP, para esclarecimento da execução dos serviços, sempre que for solicitado.
- k)** providenciar, as suas custas, o deslocamento de todos os seus profissionais.
- l)** manter em perfeito estado de limpeza os locais, após a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação dos eventuais entulhos.
- m)** Substituir imediatamente os funcionários do Quadro de Pessoal que se afastarem por qualquer motivo, tais como: férias, licença médica, licença paternidade, etc., por outro profissional que reúna as mesmas qualificações, a ser conferido pela Fiscalização.
- n)** providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, junto ao CREA/DF e encaminhar ao Contratante.
- o)** providenciar um “**Livro de Ocorrências**” para o registro das ocorrências diárias mais relevantes relativas à execução dos serviços.
- p)** acompanhar e verificar a frequência dos funcionários, mediante auxílio do executor técnico do contrato, estando sujeito a glosa na fatura mensal no caso de cargas horárias incompletas.
- q)** É vedado o pagamento de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos em contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. Caberá ao INEP, como contratante:**

- a)** permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências;
- b)** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- c)** efetuar o pagamento mensal e/ ou eventual devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d)** exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- e)** comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f)** observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nos termos deste Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- g)** fornecer orientação das rotinas internas do órgão aos colaboradores da contratada;
- h)** notificar, previamente, a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- i)** notificar a empresa quanto a freqüência dos empregados.

## **8. VISTORIA TÉCNICA**

**8.1.** Deverá ser realizada pela firma licitante, uma "MINUCIOSA VISTORIA" nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos. Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, de desconhecimento acerca dos serviços. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por Engenheiro Civil e que seja o legítimo Responsável Técnico da licitante.

**8.2.** A empresa licitante deverá realizar a vistoria até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista da licitação. A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do INEP, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), pelo fone (61) 2104-8134 ou 2104-8105 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios - CGRL, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria Obrigatória, conforme modelo, encarte C.

**8.3.** A edificação possui uma área total aproximada de 9.000 m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados), distribuídos entre térreo, 1º ao 6º andar, cobertura, subsolo 1 e 2. A área total de vidros do prédio é de aproximadamente 870 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta metros quadrados), com vidros laminados de 10mm (térreo) e 6mm (6 andares e cobertura). O piso é composto de amianto formicado nos 6 andares, granito nos halls e salas do térreo 351,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta metros quadrados) e carpete no auditório do térreo 132,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros quadrados).

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacitação Técnica, emitido(s) por empresas de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprove(m) ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes, em características e prazo com os serviços objeto deste Termo de Referência.

**9.2.** Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

## **10. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** O período de vigência contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento dos serviços executados pela empresa contratada e aceitos definitivamente pelo INEP será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**11.2.** O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito (ordem bancária) na conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura, após atesto pelo órgão fiscalizador.

**11.3.** Fica a empresa contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo Serviço (FGTS) sendo juntado aos autos comprovantes pertinentes.

**11.4.** O pagamento será feito com prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do aceite definitivo do serviço.

**11.5.** Quando aplicável, o pagamento efetuado estará sujeito às retenções de tributos previstas em dispositivos legais.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência; ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas. A empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justifique a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e de contratar com a União e com o INEP por até 2 (dois) anos e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

d) declaração de inidoneidade, nos termos da lei.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESTIMATIVA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O julgamento das propostas seguirá o critério de MENOR PREÇO TOTAL, “POR ÍTEM”.

**13.2.** Os serviços, após pesquisa de preço no mercado, conforme propostas em anexo, foram estimados em **R\$ 413.103,60** (quatrocentos e treze mil, cento e três reais e sessenta centavos) para 12(doze) meses; sendo **R\$ 219.709,80 (duzentos e dezenove mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)** para o **item I – elétrica**, **R\$ 131.553,24** (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o **item II – Hidráulica**, e **R\$ 61.840,56** (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) para o **item III – serviços diversos**.

**13.3.** . Dotação Orçamentária: Ação 2272, Programa de Trabalho 1449 – Estatísticas e Avaliações Educacionais.

### **14. REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O valor anual do contrato poderá ser repactuado financeiramente após decorrido 12 (doze) meses da assinatura do mesmo, devidamente fundamentado em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O INEP não terá qualquer vínculo empregatício com o os empregados da empresa contratada.

**15.2.** É vetada a subcontratação global ou parcial dos serviços.

**15.3.** Para a cotação de mão de obra é obrigatório tomar como referência os salários-base praticados pelo sindicato correspondente cuja base territorial é o Distrito Federal.

**15.4.** O preço unitário e total a ser cotado pelas empresas licitantes, mediante preenchimento da planilha de formação de preços, Encarte B, já deverá conter os encargos sociais e trabalhistas, reserva técnica, os insumos de mão-de-obra, insumos diversos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, necessários para a execução dos serviços, de acordo com as legislações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

**15.5.** Em nenhuma hipótese o INEP aceitará no local dos serviços funcionários da empresa contratada que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI(s) requeridos na execução das atividades. Da mesma maneira, os andaimes metálicos, elevadores, torres, balancins, etc.. deverão estar com o laudo de aprovação pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho do Distrito Federal – DRT/ DF. Os Locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão ter sinalização de segurança através de placas, cartazes, cones. Fitas zebradas, etc.

(original assinado por)

**Saulo Ulisses Pamplona**  
Coordenador da CGRL

De acordo,

(original assinado por)

**José Luiz Dias de Oliveira Filho**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 – CGRL/DGP

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO “I”

ENCARTE A

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO	DIÁRIA	SEMANAL	MESESAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE PARÁ-RAIOS</b>						
<b>Quadros Gerais de Luz, Força e Distribuição.</b>						
a) Leitura dos instrumentos de medição;	X					
b) Verificação de aquecimento e funcionamento de todos os disjuntores	X					
c) Verificação da existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;	X					
d) Medição de amperagem (com amperímetro alicate) nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores para os andares, em horários diferentes para cada dia da semana;	X					
e) Verificar se em alguma situação é ultrapassada a condição limite de máxima corrente permitida para cada disjuntor geral dos andares;	X					
f) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;	X					
g) Limpeza externa do quadro.	X					
<b>Quadros de Distribuição de Força</b>						
a) Verificação de aquecimento em todos os disjuntores	X					
b) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;	X					



c) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	X					
d) Verificação do balanceamento de cargas elétricas nos disjuntores.	X					
e) Inspeção nas chaves seccionadoras;		X				
f) Inspeção nas conexões dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;		X				
g) Inspeção nos isoladores e conexões;		X				
h) Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros.		X				
i) Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;				X		
j) Verificação da resistência de aterramento;				X		
k) Inspeção no isolamento dos cabos de alimentação;				X		
l) Reaperto nas fixações dos disjuntores termomagnéticos;				X		
m) Medição da resistência dos cabos de alimentação;				X		
n) Verificar funcionamento das chaves dos armários.				X		
o) Verificação de existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;	X					
p) Inspeção nos quadros de telecomando, mantendo-os em boas condições de funcionamento.	X					
<b>Quadros de Distribuição de Luz</b>						
a) Controle de corrente nos cabos de alimentação (medir a corrente e comparar com a máxima permitida para o alimentador);				X		
b) Controle de carga e amperagem nas saídas dos disjuntores monofásicos (confeccionar tabela identificando cada circuito com sua carga e amperagem real, para ser comparada com a projetada);		X				
c) Limpeza geral dos quadros e lubrificação das dobradiças;		X				
d) Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevada;				X		
e) Verificação do equilíbrio de fase nos alimentadores (com todos os circuitos ligados, verificar carga e amperagem nas três fases do alimentador)		X				
f) Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;						X
g) Limpeza e reaperto da fixação dos barramentos e conexões;						X

h) Verificação da tensão da mola disjuntores e substituição dos mesmos quando necessário.						X
<b>Sistemas de Iluminação Geral</b>						
a) Verificação das luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, recuperando as mesmas; a1) Será de responsabilidade da Contratada o descarte das lâmpadas e reatores queimados, etc., de acordo com a legislação ambiental.	X					
b) Verificação nos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais providenciando a substituição dos interruptores bem como dos espelhos quando se fizer necessário;	X					
c) Verificação e manutenção das tomadas elétricas em perfeitas condições de funcionamento, teste de corrente quando se fizer necessário;	X					
d) Manutenção da limpeza e da boa instalação das tomadas de piso e suas respectivas caixas;	X					
e) Inspeção do funcionamento da iluminação de emergência das escadas externas de emergência. e.1) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos componentes eletro-eletrônicos, baterias, etc., do sistema alternativo quando houver a necessidade das substituições dos mesmos.						
f) Reaperto dos parafusos de fixação das luminárias e soquetes;				X		
g) Reaperto dos contatos e testes dos reatores (substituí-los quando necessário);				X		
<b>Sistema de pára-raios</b>						
continuidade entre os eletrodos de aterragem e a ponta do pára-raios, localizar e eliminar a interrupção;				X		
os cabos estão afastados, no mínimo, 20 cm de qualquer parte da estrutura e corrigir, se necessário;				X		
a haste do pára-raios está solidamente fixada na sua base e fixá-la se necessário;				X		
o captor do pára-raios está bem fixado na haste e fixá-lo se necessário;				X		
reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;				X		
tura do mastro com tinta antiferrugem;				X		
estado dos isoladores que fixam o cabo e substituir os defeituosos;				X		

braçadeiras que suportam os cabos e substituir as defeituosas;				X		
as brucas do cabo. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;				X		
j) Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado e substituir, se necessário.				X		
k) Verificar através de equipamento “terrômetro” a resistência de aterramento com emissão de laudo técnico, assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável pelo contrato.						X
<b>INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS</b>						
a) Operação dos sistemas de recalque;	X					
b) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico dos sistemas de recalque;	X					
d) Verificação sobre aquecimento de motores;	X					
e) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos nas bombas;	X					
f) Inspeção no funcionamento das chaves-bóia;	X					
g) Inspeção e manutenção das torneiras, registros de mictórios.	X					
h) Inspeção nas tubulações e conexões hidráulicas das bombas;		X				
i) Inspeção nas válvulas e registros das tubulações hidráulicas e das bombas;		X				
j) Verificação do funcionamento das válvulas de descarga sanitária;		X				
k) Verificação do funcionamento dos <i>spuds</i> (tubos de ligação de bacias sanitárias);		X				
l) Verificação do funcionamento de sifões;		X				
m) Verificação da estanqueidade dos registros;		X				
n) Verificação do funcionamento dos assentos sanitários;		X				
o) Verificação do funcionamento das torneiras;		X				
p) Verificação dos estados de pias e vasos sanitários;		X				
q) Verificação das condições dos ralos;		X				
r) Verificação de obstrução de pias, vasos e drenos;		X				
s) Verificação sobre a existência de vazamentos nas pias, vasos e mictórios;		X				
t) Inspeção do funcionamento das válvulas de retenção das bombas;		X				
u) Verificação das luvas de acoplamento (bombas);		X				
v) Limpeza das caixas coletoras de gordura.		X				

x) Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores de bombas;			X			
z) Reaperto das bases de fixação dos motores das bombas;			X			
aa) Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores das bombas;			X			
ab) Inspeção na rede de esgoto sanitário;				X		
ac) Inspeção na rede coletora de águas pluviais, de caixa de areia, ralos e drenos, tanto em terra como na cobertura do edifício;				X		
ad) Limpeza dos ralos, drenos e de caixas de areia;				X		
ae) Inspeção da rede hidráulica quanto à oxidação e conservação.				X		
af) Limpeza geral dos reservatórios inferiores e superiores de água do sistema de abastecimento.					X	
<b>BOMBAS DE RECALQUE E DE COMBATE A INCÊNDIO</b>						
c) Medição da resistência de isolamento dos motores;			X			
f) Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;			X			
h) Medição da corrente dos motores;			X			
<b>REDES HIDRÁULICAS DE COMBATE A INCÊNDIO ATRAVÉS DE HIDRANTES DE PAREDES E DE PASSEIO</b>						
a) Verificação das redes hidráulicas de combate a incêndio através de hidrantes de parede	X					
b) Verificar possíveis vazamentos nos hidrantes;		X				
c) Verificar o perfeito engate das mangueiras, tanto nos registros como nas mangueiras;		X				
d) Não permitir que utilizem mangueiras para outros fins;		X				
e) Verificar os vidros, abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio.		X				
f) Aplicar produto químico conservante nas mangueiras.			X			
g) Efetuar teste de pressão nas mangueiras;					X	
h) Proceder teste de escoamento nos registros;				X		
i) “ <b>Simular incêndio</b> ”.						X
j) Pintura geral das portas e caixas de hidrantes, inclusive os hidrantes de passeio.						X



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 – CGRL /DGP**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO “I”**

**ENCARTE B I**

<b>ELÉTRICA</b>					
<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, do Edifício Dário Macedo, sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.					
PESSOA JURÍDICA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
RESPRESENTANTE:					
Ao <b>INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP</b> , apresentamos a seguinte proposta de preços:					
DISCRIMINAÇÃO		UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>ITEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$</b>
<b>I</b>	<b>ELÉTRICA</b>				<b>R\$</b>
1.1	Técnico Oficial Eletricista	mês	1,00		
1.2	Ajudante de Eletricista	mês	1,00		
<b>CÓD.</b>	<b>MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (ESTIMATIVA MENSAL)</b>				<b>R\$</b>
<b>1</b>	<b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>				<b>R\$</b>
1.1	Abraçadeira de 3/4 com parafuso e bucha	un.	50,00		
1.2	Abraçadeira de nylon 13,05 cm	un.	50,00		
1.3	Abraçadeira p/ lâmpada fluorescente 32W	un.	50,00		

1.4	Abraçadeiras tipo D 1	un.	50,00		
1.5	Abraçadeiras tipo U 2	un.	50,00		
1.6	Arandela 8	un.	20,00		
1.7	Barramento Siemens para 36 disjuntores	un.	4,00		
1.8	Bucha com parafuso S/6	un.	1,00		
1.9	Bucha com parafuso S/8	un.	1,00		
1.10	cabo flexível 2 x1,5mm	m	100,00		
1.11	cabo flexível 2,5mm	m	100,00		
1.12	cabo flexível 4mm	m	100,00		
1.13	Cabo PP 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , 750V, Pirelli	m	100,00		
1.14	Cabo PP 3 x 2,5mm <sup>2</sup> , 750V, Pirelli	m	100,00		
1.15	Cabo PP 750v 4x4mm	m	100,00		
1.16	Caixas 4x2 Tigreflex, tigre	un.	3,00		
1.17	Caixas 4x4, Tigreflex, tigre	un.	3,00		
1.18	Conectos de 75 ohms	un.	20,00		
1.19	disjuntor tripolar 100A, Siemens	un.	2,00		
1.20	disjuntor tripolar 150A, Siemens	un.	2,00		
1.21	disjuntor tripolar 200A, Siemens	un.	2,00		
1.22	disjuntor tripolar 50A, Siemens	un.	2,00		
1.23	disjuntor tripolar 70A, Siemens	un.	2,00		
1.24	disjuntor unipolar 10A, Siemens	un.	2,00		
1.25	disjuntor unipolar 15A, Siemens	un.	2,00		
1.26	disjuntor unipolar 20A, Siemens	un.	2,00		
1.27	disjuntor unipolar 25A, Siemens	un.	2,00		
1.28	disjuntor unipolar 30A, Siemens	un.	2,00		
1.29	disjuntor unipolar 40A, Siemens	un.	2,00		
1.30	eletroduto de ferro galvanizado de 1/2"	un.	3,00		
1.31	eletroduto de ferro galvanizado de 3/4"	un.	3,00		
1.32	eletroduto de pvc rígido de 3m de 3/4	un.	5,00		
1.33	Fio paralelo 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	m	100,00		
1.34	fusível diazed 30A, Pial Legrand	un.	3,00		
1.35	fusível tipo NH 00/100A, Siemens	un.	3,00		
1.36	fusível tipo NH 00/100A, Siemens	un.	3,00		
1.37	fusível tipo NH 00/125A, Siemens	un.	3,00		
1.38	fusível tipo NH 00/250A, Siemens	un.	3,00		
1.39	fusível tipo NH 00/70A, Siemens	un.	3,00		
1.40	interruptor de embutir 10A 250V, 1-C, com placa, Fame	un.	3,00		
1.41	interruptor de embutir 10A 250V, 1-S, com placa, Fame	un.	3,00		
1.42	interruptor de embutir 10A 250V, 1-SS, com placa, Fame	un.	3,00		
1.43	interruptor de embutir 10A 250V, 1-STQD, com placa, Fame	un.	3,00		
1.44	Lâmpada concentra par 38 flood 120W - 240FL - 30°	un.	3,00		
1.45	Lâmpada concêntrica 70W	un.	3,00		
1.46	Lâmpada Dulux de 11w	un.	3,00		
1.47	Lâmpada Dulux de 26w	un.	3,00		
1.48	Lâmpada dulux standard 15w/21	un.	3,00		
1.49	lâmpada fluorescente 110W, Luz do Dia, Osram	un.	40,00		
1.50	lâmpada fluorescente 20W, Luz do Dia, Osram	un.	100,00		

1.51	lâmpada fluorescente 40W, Luz do dia, Orsram	un.	10,00		
1.52	lâmpada fluorescente PL 11W, Orsram	un.	10,00		
1.53	lâmpada fluorescente PL 32W	un.	10,00		
1.54	lâmpada fluorescente TL 32W	un.	10,00		
1.55	lâmpada fluorescente TI 85W	un.	10,00		
1.56	lâmpada halógena de 150w	un.	2,00		
1.57	Lâmpada HQI de 75w	un.	2,00		
1.58	Mini-soquetes com rabicho para lâmpada fluorescente 10A, 250V, Fame	un.	8,00		
1.59	Pino macho	un.	3,00		
1.60	Pinos fêmea	un.	3,00		
1.61	Plugue junção fêmea 10A, 250V, Pial Legrand	un.	2,00		
1.62	Plugue monobloco 10A, 250V, Pial Legrand	un.	2,00		
1.63	reator p/ lâmpada fluores. 5lz4, 20W, partida rápida, Siemens	un.	8,00		
1.64	reator p/ lâmpada fluores. 5lz4, 40W, partida rápida, Siemens	un.	8,00		
1.65	reator p/ lâmpada fluores. afp 2x20W, partida rápida, eletrônico, Philips	un.	50,00		
1.66	reator p/ lâmpada fluores. afp 2x32W, partida rápida, eletrônico, Philips	un.	8,00		
1.67	reator p/ lâmpada fluores. afp 2x85W, partida rápida, eletrônico, Philips	un.	8,00		
1.68	Receptáculo de louça, 10A, 250, Lorenzett	un.	8,00		
1.69	tomada de embutir 2P+T, com haste, 15A, 250V, Fame	un.	8,00		
1.70	tomada de embutir universal redonda, 10A, 250V, Fame	un.	8,00		
1.71	tomada de embutir universal retangular, 10A, 250V, Fame	un.	8,00		
1.72	tomada de sobrepor 2P+T, 15A, 250V	un.	2,00		
1.73	tomada tipo castelo 10A, 250V, Fame	un.	1,00		
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL DE REPOSIÇÃO)</b>					<b>R\$</b>
<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante Legal</p>					



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 – CGRL /DGP

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO "I"

ENCARTE B II

HIDRÁULICA					
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, do Edifício Dário Macedo, sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.					
PESSOA JURÍDICA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
RESPRESENTANTE:					
Ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, apresentamos a seguinte proposta de preços:					
DISCRIMINAÇÃO		UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM	MÃO DE OBRA				R\$
II	HIDRÁULICA				R\$
2.1	Técnico Oficial Bombeiro Hidráulico	mês	1,00		
2.2	Ajudante de Bombeiro Hidráulico	mês	1,00		
CÓD.	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (ESTIMATIVA MENSAL)				R\$
2	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS				R\$
2.1	adptador pvc soldável curto p/ registro 60mm x 2"	un.	2,00		
2.2	adptador soldável curto p/ registro 25mm x	un.	3,00		



	3/4"				
2.3	adptador soldável curto p/ registro 40mm x 1 1/4"	un.	3,00		
2.4	assento para vaso sanitário	un.	2,00		
2.5	bóia automática inferior	un.	10,00		
2.6	Bolsa de tubo de ligação para vaso	un.	8,00		
2.7	carrapetas de 1/2 e 3/4 para torneira	un.	10,00		
2.8	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 25mm	un.	3,00		
2.9	conexão "T" PVC 90 graus soldável, 60mm	un.	3,00		
2.10	conexão ferro galvanizado 1"	un.	3,00		
2.11	conexão ferro galvanizado 2"	un.	3,00		
2.12	curva PVC soldáve 25mm	un.	4,00		
2.13	curva PVC soldáve 60mm	un.	3,00		
2.14	Elementos filtrantes RCA (água)	un.	6,00		
2.15	Grelhas 15 X15 quadrada PVC, Tigre	un.	6,00		
2.16	joelho 90 graus ferro galvanizado 1"	un.	3,00		
2.17	joelho 90 graus ferro galvanizado 2"	un.	3,00		
2.18	joelho 90 graus PVC soldável 60mm	un.	3,00		
2.19	joelho 90graus PVC soldável 25mm	un.	3,00		
2.20	joelho pvc de 40mm	un.	3,00		
2.21	joelho pvc de 50mm	un.	2,00		
2.22	joelho pvc soldável azul 25X3/4 com bucha de latão	un.	3,00		
2.23	luva corrida pvc soldável 25mm	un.	4,00		
2.24	luva corrida pvc soldável 32mm	un.	2,00		
2.25	luva corrida pvc soldável 40mm	un.	2,00		
2.26	luva corrida pvc soldável 50mm	un.	4,00		
2.27	luva galvanizada de 2"	un.	2,00		
2.28	luva pvc de 25mm	un.	8,00		
2.29	Rabichos cromados flexível de 1/2" X 40cm	un.	3,00		
2.30	registro de gaveta 3/4"	un.	3,00		
2.31	registro de pressão 3/4"	un.	3,00		
2.32	Reparos para válvulas e caixas de descarga	un.	10,00		
2.33	sifão cromado para lavatório 1" x 1 1/2", celite	un.	4,00		
2.34	tubo de de pvc rígido roscável 1"	m	20,00		
2.35	tubo de ferro galvanizado 1"	m	8,00		
2.36	tubo de pvc rígido esgoto 100mm	m	8,00		
2.37	tubo de pvc rígido roscável 1/4"	m	20,00		
2.38	tubo de pvc rígido soldável marrom 24mm	m	8,00		
2.39	tubo de pvc rígido soldável marrom 50mm	m	8,00		
2.40	Tubos de ligação para vaso	un.	3,00		
2.41	válvula de descarga 1 1/2"hidra max. 2550, Hidra	un.	3,00		
2.42	válvula de descarga 1 1/4"hidra max. 2550, Hidra	un.	3,00		
2.43	válvula para lavatório com ladrão 1x2"	un.	3,00		
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL DE REPOSIÇÃO)</b>					<b>R\$</b>
<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante Legal</p>					



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 – CGRL /DGP

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO “I”

ENCARTE B III

SERVIÇOS DIVERSOS					
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS					
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>					
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, do Edifício Dário Macedo, sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.					
PESSOA JURÍDICA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
RESPRESENTANTE:					
Ao INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, apresentamos a seguinte proposta de preços:					
DISCRIMINAÇÃO		UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>ITEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>R\$</b>
<b>III</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>R\$</b>
3.1	Pedreiro	horas/mês	20,00		
3.2	Pintor	horas/mês	8,00		
3.3	Serralheiro	horas/mês	10,00		
3.4	Vidraceiro	horas/mês	8,00		
<b>CÓD.</b>	<b>MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (ESTIMATIVA MENSAL)</b>				<b>R\$</b>
3	MATERIAIS DIVERSOS				<b>R\$</b>
3.1	areia fina/saibro	m3	1,00		

3.2	areia lavada média	m3	1,00		
3.3	argamassa industrializada para reверimentos	sc	3,00		
3.4	brita número 2	m3	1,00		
3.5	cimento Portland CP32	sac	3,00		
3.6	cimento branco	kg	1,00		
3.7	Esmalte sintético	galão	2,00		
3.8	fita adesiva especial dupla-face	rl	3,00		
3.9	Massa corrida acrílica 18L	lata	1,00		
3.10	Massa corrida PVA 18L	lata	1,00		
3.11	tijolos cerâmicos 8 furos	un.	100,00		
3.12	tijolos maciço	un.	50,00		
3.13	Tinta laátex acrílica 18L	lata	2,00		
3.14	Tinta Latéx PVA 18L	lata	2,00		
3.15	vidro laminado 10 mm	m2	3,00		
3.16	vidro laminado 6 mm	m2	3,00		
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL DE REPOSIÇÃO)</b>					<b>R\$</b>
<p>_____</p> <p>Assinatura do Representante Legal</p>					



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 – CGRL /DGP**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO “I”**

**ENCARTE C**

**COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, DO EDIFÍCIO DÁRIO MACEDO**, endereço SRTV, Quadra 701, bloco M, Brasília – DF, sede o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, que, nesta data, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, efetuou VISTORIA no Edifício Dário Macedo, conforme determinado no edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO nº \_\_\_\_/2008, tomando conhecimento de todas as características dos mesmos.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Gestão e Planejamento  
Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.



**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2008 - DGP/INEP**

**ANEXO “II”**

**MINUTA DE CONTRATO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA - INEP

**MINUTA**

PROCESSO Nº 23036.001248/2008-41  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE  
UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE  
ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A  
EMPRESA ....., PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 4º andar dos Anexos I e II do MEC, Brasília - DF, neste ato representada por seu Presidente, Professor **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria/MEC nº 823, publicada no Diário Oficial de 30/09/2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 997.141.838-04, endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 4º andar dos Anexos I e II do MEC, Brasília – DF, na qualidade de **CONTRATANTE, doravante denominado INEP**, e de outro lado a Empresa ....., sediada à ....., ..... – Bairro ....., ..... – ....., na qualidade de **CONTRATADA**, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF nº. ...., neste ato representada por seu Procurador, Senhor ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - SSP/., CPF/MF nº. ...., residente à ....., ....., ..... – ..... – ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.001248/2008-41, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada em serviços diversos, compreendendo: manutenção preventiva e corretiva nas redes elétricas, hidrossanitárias, e de prevenção a pânico e incêndio; execução de reparos prediais diversos, que incluem serviços nas áreas de alvenaria,

pintura, serralheria e vidraçaria, bem como fornecimento de peças e materiais necessários a execução dos serviços no Edifício Dario Macedo, SRTVS – Quadra 701 – Bloco “M” em Brasília-DF, sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES e na proposta da Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2008 – DGP/INEP e seus anexos, constantes do processo nº 23036.001248/2008-41, ao Termo de Referência e seus Anexos, assim como à Proposta da Contratada datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**ELÉTRICA:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, cabos, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, quadros elétricos do ar-condicionado, caixas de passagem, eletrodutos, sistema de pára-raios e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários nas instalações do INEP.

**HIDRÁULICA:** Manutenção e conservação dos banheiros, copas, e outros; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; manutenção, conservação e reparos em bombas de recalque (esgoto e águas pluviais) e de incêndio; manutenção e conservação das redes hidráulicas de combate a incêndio, mangueiras dos hidrantes, (hidrantes de parede); outros serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações do INEP.

**SERVIÇOS DIVERSOS:** prestação de serviços **EVENTUAIS** nas seguintes áreas:  
**alvenaria** (demolição, construção, reparo de paredes, muros, esgotos, tanques, vigas, pilares, elementos estruturais, calçamento e pavimentação em geral, instalação de revestimentos em pisos, instalação de bancadas e divisores em banheiro e copas, chumbamento de peças e tubulações, e ou outros serviços necessários);  
**pintura** (pintura, emassamento e lixamento de paredes, pisos, forros, grades, portões, tubulações, corrimãos, demarcações de vagas de garagem e de estacionamento, sinalizações horizontais e verticais, e outros serviços necessários);  
**serralheria** (soldagem, corte, reparo, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas em geral, portas, portões, portões elétricos/ eletrônicos, tampas, esquadrias, bem como, substituição ou lubrificação de roldanas e pinos deslizantes, e outros serviços necessários);  
**vidraçaria** (medição, lapidação, lixamento, corte, adaptação geométrica, vedação e instalação de espelhos e vidros internos e externos e outros serviços necessários) determinados pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios do INEP, mediante abertura de chamado.

## CLÁUSULA QUARTA – QUADRO DE PESSOAL

**Parágrafo Primeiro** - O quadro de pessoal deverá ser composto de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A empresa contratada deverá disponibilizar no edifício sede do INEP o quantitativo de pessoal, nas condições especificadas abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Subitem	QUALIFICAÇÃO	QTDE	TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	JORNADA
I	Elétrica	1.1	Técnico Oficial Eletricista	1	RESIDENTE	8 horas/dia, (segunda-feira a sexta-feira) das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora para almoço
		1.2	Ajudante de Eletricista	1	RESIDENTE	
II	Hidráulica	2.1	Técnico Oficial Bombeiro Hidráulico	1	RESIDENTE	8 horas/dia, (segunda-feira a sexta-feira) das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora para almoço
		2.2	Ajudante de Bombeiro Hidráulico	1	RESIDENTE	
III	Serviços Diversos	3.1	Pedreiro	Por demanda	EVENTUAL (hora/mês)	Por demanda, das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora para almoço.
		3.2	Pintor			
		3.3	Serralheiro			
		3.4	Vidraceiro			

**Parágrafo Terceiro** - Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência a ser comprovada pela empresa contratada.

a) O técnico a ser utilizado pela empresa contratada na manutenção preventiva e corretiva das **Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio** deverá comprovar, ter realizado curso específico sobre o assunto no Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal ou empresas legalmente habilitadas pelo mesmo.

**Parágrafo Quarto** - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal, aos regulamentos das empresas concessionárias, as prescrições e recomendações dos fabricantes, correspondentes a cada tipo de serviço constante deste Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva ficará a cargo da empresa contratada, por meio dos profissionais de nível superior descritos no item 9.1., devendo o mesmo emitir laudos técnicos quando solicitado.



## CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### Parágrafo Primeiro - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) A Contratada executará os serviços de manutenção preventiva por meio dos profissionais *residentes*.

b) A Contratada executará os serviços de manutenção preventiva do prédio, no horário de 08h00 as 17h00, com fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários à consecução do serviço, com as rotinas e frequências do “**ROTEIRO DE MANUTENÇÃO**” encarte A deste Termo de Referência, tomando as providências necessárias para o perfeito funcionamento das instalações e dos sistemas descritos.

**b.1)** Tais exigências não impedem a empresa contratada de adotar outros procedimentos, quando necessários, visando aprimorar os serviços.

### Parágrafo Segundo - MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A Contratada executará os serviços de manutenção corretiva por meio dos profissionais *residentes e eventuais*.

b) A Execução de serviços de manutenção eventual será atendida mediante abertura de chamado, por meio de telefones disponibilizados pela empresa, de 8h00 as 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

**b.1)** A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção eventual, em no máximo 1 (uma) hora, contadas a partir da abertura do chamado.

c) A empresa contratada deverá dispor de serviço de **plantão emergencial, 24 horas** por dia, por meio de telefones disponibilizados pela empresa, todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, para situações emergenciais.

**c.1)** A Contratada deverá atender as chamadas para serviços emergenciais, em no máximo 1 (uma) hora, contadas a partir da abertura do chamado.

d) A empresa contratada, quando necessário, deverá, imediatamente e rotineiramente, mediante comunicação ao setor responsável pela fiscalização, providenciar a execução dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de todas as ferramentas necessárias à consecução do serviço para:

**d.1)** Substituição de lâmpadas e reatores queimados;

**d.2)** Substituição de tomadas e interruptores avariados;

**d.3)** Substituição dos disjuntores avariados;

**d.4)** Reparo de instalações elétricas;

**d.5)** Conserto de bombas de recalque e de pressurização;

**d.6)** Reparo nas instalações hidro-sanitárias;

**d.7)** Pinturas de paredes sujas e escamadas, grades e estruturas metálicas;

**d.8)** Reparo na rede de Hidrantes;

**d.9)** Reparo nos Grupos Geradores;

**d.10)** Reparo nos Capacitores de Força;

**d.11)** Reparo em forros de gesso e coberturas metálicas;

**d.12)** Reparo de pisos, cerâmicos e de concreto;

**d.13)** Reparo de portas;

**d.14)** Substituição de vidros e espelhos trincados ou quebrados.

**d.15)** Outros reparos necessários e indispensáveis para o CONTÍNUO e PERFEITO funcionamento do Edifício.

**e)** Os serviços de manutenção corretiva poderão, a critério do INEP, serem deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da autarquia.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os materiais e/ ou peças de reposição e recomposição, tais como: lâmpadas, reatores, fusíveis, soquetes, interruptores, disjuntores, calhas, eletrodutos e caixas de passagens, arruelas, abraçadeiras, anilhas, cabos e fios condutores, válvulas, retentores, reparos, filtros, correias, tubos, conexões, bem como os necessários ao conserto e manutenção das bombas de recalque, e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento do Edifício deverão ser fornecidos pelo Contratado, aos preços por ele propostos constantes na planilha de formação de preços, encarte B.

**a)** Os materiais e peças serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pelo INEP somente quando de sua efetiva utilização.

**b)** Os materiais de limpeza, de consumo e de lubrificação, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, solventes, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, cola e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, e etc, não serão pagos por medição de quantitativo gastos, devendo seus respectivos custos ficar sob o ônus da empresa.

**c)** Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações necessárias.

**Parágrafo Quarto** - Sempre que um conserto preventivo ou corretivo, depender da aquisição de peças e/ou materiais não previstos na planilha de formação de preços, encarte B, a empresa contratada deverá fornecer imediatamente as especificações do componente a ser adquirido, acompanhado da respectiva estimativa de custo para aquisição, para prévia análise e aprovação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios.

**a)** A estimativa de custo apresentada ao INEP deverá estar condizente com os preços vigentes no mercado na época da execução.

**b)** Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações necessárias.

**Parágrafo Quinto** - A empresa contratada deverá ter no local dos serviços a disposição do contrato celebrado com o INEP, os seguintes equipamentos digitais: Amperímetro Alicate, Multímetro, termômetro, bem como, máquina rotativa para desobstrução de tubos de esgotos, chaves diversas (alicate, philips, fenda, e todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.).

**Parágrafo Sexto** - A empresa contratada deverá registrar diariamente em formulários próprios os consumos de água de todo o prédio, alertando a administração sobre prováveis erros ou incoerências apresentados nas faturas e atentar para a possibilidade da ocorrência de vazamentos de água desconhecidos.

- a) Apresentar mensalmente quadros de acompanhamento das medições de consumo realizadas pela equipe de manutenção, relatório das atividades desenvolvidas de manutenção preventiva e corretiva, com a relação do material aplicado;
- b) Disponibilizar os dados em gráficos computacionais, aferindo o consumo mês a mês e anual, inclusive o gasto financeiro com abastecimento d'água e esgotamento sanitário, e o fornecimento de energia elétrica pelas concessionárias públicas.
- c) Apresentar mensalmente relatório de peças e materiais, e suas especificações, utilizados no mês.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, obrigações e encargos:

### **I) DO INEP:**

- a) permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- c) efetuar o pagamento mensal e/ ou eventual devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;
- e) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nos termos deste Termo de Referência, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- g) fornecer orientação das rotinas internas do órgão aos colaboradores da contratada;
- h) notificar, previamente, a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- i) notificar a empresa quanto a freqüência dos empregados.

### **II) DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada além de outras que porventura surjam em função da proposta vencedora, as seguintes:

- a) estar apta a iniciar a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- b) disponibilizar pessoal técnico especializado, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços;
- c) providenciar os equipamentos de segurança aos empregados, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis aos serviços prestados;
- d) Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do INEP, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- e) assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todas as perdas e os danos causados a terceiros, ou ao patrimônio do INEP, diretamente resultante de ação ou omissão direta de seus empregados ou prepostos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do INEP.
- f) responsabilizar pelo fornecimento de mão-de-obra e de encargos sociais, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, supervisão de engenharia, seguros, etc., necessários à execução dos serviços.
- g) fazer com que seus empregados portem o cartão de identificação, e estejam devidamente uniformizados; o uniforme deverá conter a identificação da empresa, estar limpo e em bom estado para uso.
- h) entregar ao Executor Técnico do contrato todos os materiais substituídos ou retirados e passíveis de seu aproveitamento, durante a realização de manutenção corretiva.
- i) executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.
- j) colocar seu corpo técnico de engenharia a disposição do INEP, para esclarecimento da execução dos serviços, sempre que for solicitado.
- k) providenciar, as suas custas, o deslocamento de todos os seus profissionais.
- l) manter em perfeito estado de limpeza os locais, após a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação dos eventuais entulhos.
- m) Substituir imediatamente os funcionários do Quadro de Pessoal que se afastarem por qualquer motivo, tais como: férias, licença médica, licença paternidade, etc., por outro profissional que reúna as mesmas qualificações, a ser conferido pela Fiscalização.
- n) providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, junto ao CREA/DF e encaminhar ao Contratante.
- o) providenciar um “**Livro de Ocorrências**” para o registro das ocorrências diárias mais relevantes relativas à execução dos serviços.
- p) acompanhar e verificar a freqüência dos funcionários, mediante auxílio do executor técnico do contrato, estando sujeito a gloza na fatura mensal no caso de cargas horárias incompletas.

q) É vedado o pagamento de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos em contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência a CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro** – O valor estimado deste contrato é de R\$ .....(\_\_\_\_) (conforme valor da proposta vencedora).

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2008, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para o exercício de 2008, na Ação 2272, Programa de Trabalho 1449 – Estatísticas e Avaliações Educacionais, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, por meio de depósito (ordem bancária) na conta corrente da licitante vencedor, em agência bancária indicada, em até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços, atesto pelo fiscal do Contrato e após comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta “on line” ao SICAF, SIAFI e CADIN para verificação do recolhimento dos encargos sócias e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**Parágrafo Segundo** – No caso de incorreção no documento de cobrança, **este será restituído** à empresa vencedora para as correções solicitadas. **Nesta hipótese**, o prazo de pagamento será contado da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**Parágrafo Quinto** - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da pessoa jurídica.

**Parágrafo Sexto** - Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os impostos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a licitante vencedora, conforme o caso, se esta não apresentar cópia do documento comprobatório do benefício.

**Parágrafo Sétimo** - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

**Parágrafo Oitavo** - Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consultas “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

**Parágrafo Nono** - A irregularidade Fiscal da **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a **CONTRATADA**, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

**Parágrafo Dez** - O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RE PactuaÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, ou da data da última repactuação;

**Parágrafo Segundo** - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**Parágrafo Terceiro** - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, art. 5º do decreto nº 2. 271, de 07/07/1997.

**Parágrafo Quarto** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato; ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

**I** – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justifique a imposição de penalidade mais grave.

**II** – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

**a)** pelo atraso no início dos serviços, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993;

**b)** pela rescisão unilateral do Contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total deste Contrato, devidamente atualizado;

**c)** pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e neste Contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

**III** – impedimento de licitar e de contratar com a União e com o INEP por até 2 (dois) anos e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quando

**a)** apresentar documentos falsos ou falsificados;

**b)** praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução deste contrato;

**c)** cometer falhas ou fraudes na execução deste contrato;

**d)** sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

**e)** praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União e com o INEP.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (INEP) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro** – Das penalidades de que tratam as alíneas do “caput” desta Cláusula cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do **INEP** e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do **INEP**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



**Parágrafo Quinto** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **INEP** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono** – A sanção estabelecida no inciso IV do “caput” é de competência exclusiva do Presidente do INEP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Dez** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Onze** – Após a aplicação de qualquer penalidade, o **INEP** comunicará por escrito à **CONTRATADA** e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

**Parágrafo Doze** – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo **INEP**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o **INEP** descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

**Parágrafo Treze** – No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

**b)** alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;

**c)** cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

**d)** no interesse do **INEP**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão; e

**e)** Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global por item do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o **INEP** por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total, ou execução imperfeita do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Não ocorrendo a hipótese de que trata a parágrafo anterior, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

**Parágrafo Terceiro** – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo **INEP**.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INEP** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Segundo** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

## CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília- DF,                    de                    de 2008.

**REYNALDO FERNANDES**  
Presidente  
Pelo INEP

Nome do representante  
cargo  
Pela Empresa

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: